



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ayrton Senna da Silva, s/n – Centro - Fone (43) 3468 1124

CEP: 86.830-000 Rio Bom – Paraná

Email: social_pmrb@riobom.pr.gov.br

MAPEAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR



**Outubro
2025**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	02
2 A CONSTRUÇÃO DO MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE RISCO E VIOLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.....	05
3 PERFIL DAS FAMÍLIAS.....	09
3.1 Características Econômicas, Sociais e Renda Familiar.....	09
3 SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.....	10
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
5 REFERÊNCIAS.....	16
ANEXOS.....	17
Anexo I - Famílias em Situação de Alta Vulnerabilidade.....	18

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988 instituiu no Brasil um relevante marco no processo histórico de construção de um sistema de proteção social, afiançando direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal. Dessa forma, o conjunto das necessidades dos cidadãos brasileiros de âmbito pessoal e individual inscreveu-se definitivamente nos compromissos e responsabilidades dos entes públicos, inaugurando no país um novo caminho.

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de direitos e não contributiva, passando a compor o Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas da Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em “Política de Proteção Social” articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando assim, um sistema de proteção social.

A LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (1993) regulamentou a Assistência Social, já consagrada na Constituição de 1988, e é o status de direito social que lhe confere a obrigatoriedade governamental, assegurando ao Estado a primazia no financiamento, a elaboração e a execução de políticas sociais.

O reconhecimento da Assistência Social como política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, rompeu, portanto, com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) - ratificou e regulamentou os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, assegurando a primazia da responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da política de Assistência Social. Sua organização, em todo país, tem respaldo legal na diretriz da descentralização político – administrativa, coroando, portanto, o pacto federativo ao estabelecer responsabilidades e atribuições entre os três entes federados e considerar o comando único das ações em cada esfera de governo.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) definiu como sendo público alvo da assistência social, os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos, quais sejam: famílias e indivíduos que tiveram seus vínculos afetivos e sociais rompidos ou fragilizados, identidades

estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal decorrente de deficiências; exclusão pela pobreza ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência originária no núcleo familiar, grupos e indivíduos; precariedade ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; meios e diferentes alternativas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL,2004

A Vigilância Socioassistencial constitui-se como uma função da Política Nacional da Assistência Social (2004) juntamente com a Proteção Social e a Defesa dos Direitos. Segundo a NOB SUAS (2012), no Artº 87, a Vigilância Socioassistencial deve ser realizada por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações em determinados territórios, tendo em vista os dois eixos:

- I. Situação de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios e
- II. II. do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

De acordo com as Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, a NOB (2005) já especificava como ações da Vigilância o levantamento dos aspectos relativos à presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território, a produção e organização de dados, indicadores, informações e análises com a finalidade de contribuir para a prevenção e redução de agravos, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da Política de Assistência Social.

Contudo, somente com a revisão da LOAS, em 2011, e da NOB SUAS (2012), a Vigilância passou a ser discutida como objetivo e função, respectivamente, da Política de Assistência Social e ganhou maior definição.

Na LOAS a Vigilância Socioassistencial está definida como um dos objetivos da Assistência Social, a saber:

“A assistência social tem por objetivos: A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.”

Dentro dessa perspectiva, a NOB SUAS (2012) concebe a Vigilância Socioassistencial como sendo uma das funções da política de assistência social, e

deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas".

Assim, a vigilância socioassistencial não só contribui com as informações sobre o território, suas demandas e a Gestão da Política na medida em que auxilia a formulação, planejamento e execução das intervenções socioassistenciais, mas constitui-se como essencial a Política de Assistência Social, justamente por atuar de forma complementar às outras funções da assistência uma vez que constitui-se como instrumento das proteções sociais e através destas, é possível atuar na defesa dos direitos.

Conforme a Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS), a vigilância socioassistencial visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.

O mapeamento de situação de risco e violência na Assistência Social é uma atribuição central da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se de um processo contínuo de produção e sistematização de informações sobre o território e suas dinâmicas, com o objetivo de identificar e prevenir vulnerabilidades e riscos sociais e seus agravos.

O mapeamento é feito a partir da utilização de três conceitos-chave: Risco, Vulnerabilidade e Território.

O conceito de risco social está associado à possibilidade de um evento acontecer no curso de vida de um indivíduo ou grupo, podendo atingir qualquer cidadão. Todavia, as situações de vulnerabilidades sociais podem resultar em riscos pessoais e sociais, em função das dificuldades para preveni-las ou enfrentá-las, assim, os resultados podem ser mais agravados em uns do que em outros.

No âmbito da Assistência Social, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, se manifestam na ameaça ou ocorrências como: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros. (PNAS, 2004).

Segundo a PNAS (2004) a vulnerabilidade se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos. Estas situações se originam no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionista engendrados nas

construções sociohistóricas que privilegiam alguns pertencimentos em relação a outros.

A compreensão dos territórios onde vivem e convivem as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, por violação de direitos, é fundamental, portanto, para o planejamento e a organização das ações do SUAS. Considerá-los e compreendê-los é trilhar um caminho para construir uma efetiva política garantidora de direitos.

2 A CONSTRUÇÃO DO MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE RISCO E VIOLAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

A construção do “Mapeamento das Situações de Risco e Violações do Município de Rio Bom” refere-se a um processo de diagnóstico e territorialização realizado no âmbito da Assistência Social do município, com o objetivo de identificar, localizar e analisar as vulnerabilidades sociais, riscos e eventos de violação de direitos que afetam famílias e indivíduos na região.

O mapeamento da rede, para o conhecimento do território, deve, necessariamente, considerar os CRAS existentes na localidade, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, onde houver, e demais serviços socioassistenciais, das outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, incluindo tanto a rede de natureza público-estatal, quanto pública não estatal e sem fins lucrativos.

Neste sentido, a Rede de proteção à criança e ao adolescente, à mulher, ao idoso e, à pessoa com deficiência do município de Rio Bom, constituída por diversos seguimentos existentes no município como: assistência social, educação, saúde, Conselho Tutelar, representação do Núcleo Regional da Educação, entre outras representações iniciaram, através das reuniões de rede, realizadas nos dias 18 e 26 de junho de 2024, a iniciativa de contribuir no processo de construção de um mapeamento das situações de risco e violação de direitos no território de Rio Bom, visando a construção de um panorama, para posterior implantação da equipe de proteção social especial, no âmbito da estruturação dos serviços da política de assistência social.

Ainda de acordo com as definições dadas durante as reuniões de rede, identificou-se a problemática de que várias demandas estavam sendo sobrepostas à Equipe de Saúde Mental, mais especificamente a Equipe AMENT(Equipe Multidisciplinar de Atenção Especializada em Saúde Mental), dificultando o acompanhamento das questões relacionadas ao sofrimento psíquico, uma vez, que também decorrem de situações sociais, risco e vulnerabilidade social.

Sobre este fato consideramos a definição de saúde dada pela própria Organização Mundial de Saúde, compreendida como “Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”. Portanto, não há como conceber um indivíduo sem considerá-lo em sua totalidade.

O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) compreendido como um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em todo o território nacional.

Além de adotar a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante das ações de assistência social, o SUAS organiza a proteção social de acordo com diferentes níveis de proteção, compreendendo:

- Proteção social básica;
- Proteção social especial de média complexidade;
- Proteção social de alta complexidade.

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais.

A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravos e recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários.

Dado o enfoque para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, a qual destinada o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direito e, devido à natureza e ao agravamento dos

riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer Acompanhamento Especializado continuado e articulado com a rede.

O PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) é um serviço inserido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, que presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Neste cenário, o debate estabelecido pela rede de proteção à criança e ao adolescente, à mulher, ao idoso e, à pessoa com deficiência defende a necessidade de implantação do PAEFI (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), enquanto serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados.

Dentre algumas das situações atendidas pela Proteção Social Especial estão: famílias e indivíduos em situação de risco pessoal por violação de direitos, violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; situação de rua; trabalho infantil; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, dentre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social com famílias, realizado por equipe composta de profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados, entre outras categorias.

O PAEFI enquanto serviço de caráter continuado, deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) unidade de abrangência municipal tem como papel constituir-se como referência na oferta de trabalho social especializado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou violação de direitos.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos:

- Ao fortalecimento da função protetiva da família;
- À interrupção de das situações de violação de direitos;

- Recursos para a superação da situação vivenciada e, reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências;
- Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Ao exercício do protagonismo e da participação social.

Apesar das discussões da rede terem fomentado a necessidade da estruturação da proteção social especial no município de Rio Bom, no que concerne à política de assistência social, ainda não houve a concretização da sua implementação até o presente momento, uma vez que sua implantação demanda maior capacidade de utilização de recursos municipais, maior capacidade de gestão, bem como a construção de diagnósticos da realidade social.

Neste bojo, a construção de um mapeamento das situações de risco e violação de direitos irá subsidiar todas as iniciativas que venham a ser tomadas, em busca da estruturação da rede de serviços do município, em especial, da proteção social especial.

3 PERFIL DAS FAMÍLIAS

O perfil das famílias do município de Rio Bom, no Paraná, reflete as características de uma cidade de pequeno porte, com uma população de 3.197 pessoas, conforme o Censo do IBGE de 2022. Os dados socioeconômicos mais detalhados disponíveis publicamente são em grande parte do Censo de 2010, com atualizações pontuais, e indicam os seguintes aspectos:

- a) Características Demográficas e Sociais: a População e Densidade Demográfica: A população é relativamente pequena, com uma densidade demográfica baixa, de aproximadamente 19 habitantes/km² (dado de 2010).
- b) IDHM: O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Rio Bom evoluiu de 0,594 em 2000 para 0,729 em 2010 (considerado alto), o que indica melhorias nas condições de vida, saúde e educação ao longo da década.
- c) Composição Familiar: Embora dados específicos para 2022 não tenham sido encontrados, a tendência geral no Brasil, e provavelmente refletida em Rio

Bom, é a redução do tamanho médio das famílias e a diminuição da proporção de lares chefiados por casais com filhos em comparação com 2010.

d) Assistência Social e Projetos: O município possui uma Secretaria de Assistência Social ativa e projetos de inclusão social e empreendedorismo, como a Associação Mãos Talentosas (Feirinha), que visam oferecer suporte e geração de renda para a população local, indicando a presença de vulnerabilidades sociais.

3.1 Características Econômicas, Sociais e Renda Familiar

A economia de Rio Bom tem um Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* relativamente baixo na comparação estadual (R\$ 9.987 em 2010).

Sendo assim, a economia local tem uma base ligada à agricultura e serviços municipais, como sendo uma das características mais comuns em cidades de interior do Paraná.

A renda *per capita* média do município era de R\$ 524,89 em 2010, refletindo uma evolução no índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) Renda, que passou de 0,576 para 0,672 no período.

Assim, as famílias de Rio Bom vivem em um contexto de cidade pequena, com indicadores sociais em melhoria, mas com desafios econômicos que demandam ações de assistência social e fomento ao empreendedorismo local.

Em sua maior parte, o público atendido pelos serviços existentes na assistência social, é predominantemente de mulheres, elencadas como responsável familiar e/ou pessoa de referência para o contato.

3 SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

As situações de riscos sociais no município de Rio Bom, PR, incluem vulnerabilidades geralmente comuns a municípios de pequeno porte, como aquelas relacionadas à população idosa e pessoas com deficiência, além de desafios na área da saúde mental. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social deve se concentrar na detecção e manejo dessas situações.

Ainda de acordo com dados atuais do IPARDES, considerando a faixa etária de idosos, que se inicia à partir de 60 anos, o município de Rio Bom apresentou uma

população de 775 idosos, e estima-se que este valor possa ter aumento para 1.000 idosos, segundo os sistemas de registros municipais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo identificar, prevenir e atender indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da proteção social básica.

No que concerne à população Idosa e, atenção à pessoa com deficiência é possível identificar, através dos dados gerais, ilustrados através dos indicadores sociais, que podem se refletir no município, indicam uma proporção significativa de pessoas idosas e com deficiência, que necessitam de cuidados e atenção social específica.

Quanto aos riscos de saúde, em atenção especial à Saúde Mental, o município realiza reuniões e avaliações de casos, indicando a existência de demandas relacionadas à saúde mental na comunidade.

No tocante à ocorrência de casos de violência e/ou negligência, maus-tratos e abandono, seja à criança e ao adolescente, à mulher, à pessoa idosa e, à pessoa com deficiência, verifica-se a necessidade de promover maior estruturação e preparo dos segmentos, para o atendimento desses casos, até mesmo pela quantificação e estratificação dos casos.

A Prefeitura de Rio Bom, por meio da Secretaria de Assistência Social, através dos programas, projetos, serviços e benefícios é responsável para analisar e coordenar as ações de prevenção aos riscos e vulnerabilidade social enfrentadas pela população.

A Rede de proteção à criança e ao adolescente, à mulher, ao idoso e, à pessoa com deficiência, com base no mapeamento das principais situações vivenciadas pelas famílias do município, processo iniciado no ano de 2024, elencou as principais demandas identificadas no município de Rio Bom, indicando que tais demandas poderiam ser atendidas e acompanhadas pelo serviço especializado PAEFI, caso o mesmo seja estruturado, a saber:

- Situações de risco pessoal e social, associada à precarização dos cuidados de terceiros;
- Situações de risco por violação de direitos;
- Violência física, violência psicológica, violência sexual e negligência contra a pessoa com deficiência ou idosa;

- Violência contra a mulher;
- Risco social em virtude do uso e tráfico de substâncias psicoativas;
- Necessidade de orientação jurídico-social;
- Necessidade de orientação sócio-familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Escuta especializada;
- Rompimento do ciclo de violência e reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, entre outros

O mapa segue anexada a este documento, apresenta o georreferenciamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade, de acordo com os dados informados no CadÚnico – Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal.

Já a Tabela 01 relaciona a quantidade dos casos que foram atendidos ou estratificados pelos equipamentos da rede de serviços do município no ano de 2024, pela saúde (Equipe Ament); proteção social básica (CRAS), proteção social especial (representada pelo órgão gestor da assistência social), entre outras políticas ou serviços no que tange à ocorrência das mais variadas formas de violência:

Tabela 01- Pessoas em Situação de Violência

Categoria	Tipo de violência	Quantidade de casos
Violência	Violência psicológica	22
	Violência física	20
	Violência sexual	20
	Violência verbal	31
	Violência patrimonial	9

FONTE: Dados obtidos junto à Rede de proteção, Rio Bom/PR-2024.

A Tabela 01 contempla os dados referentes à identificação da ocorrência das mais variadas formas de violência, praticadas contra à criança e ao adolescente, à mulher, à pessoa idosa e, à pessoa com deficiência.

Os dados não fazem menção aos autores e/ou pessoas que sofre ou sofreram a violência, mas foram categorizados e agrupados por categoria, após a discussão interna, tecida pela rede de proteção do município.

Considera-se o fato de que tais dados não foram coletados por intermédio de denúncia, mas sim pelos serviços que atendem estas demandas, considerando o fato de que a denúncia ainda é algo que não se concretiza, por muitas vezes pela pessoa que sofre a violência.

A Tabela 02 ilustra a identificação de situações de risco pessoal e/ou social, seja por cuidados, ou devido ao uso de substâncias por algum membro da família:

Tabela 02 – Pessoas em Situação de Risco Pessoal ou Social e Uso de Substâncias

Categoria	Quantidade de casos
Risco pessoal ou social/precarização dos cuidados	81
Risco devido ao uso/tráfico de drogas e substâncias	82

FONTE: Dados obtidos junto à Rede de proteção, Rio Bom/PR-2024.

Sabe-se que muitas famílias que vivem no município de Rio Bom tem sofrido diante da situação de algum membro familiar que já fez/faz o uso de álcool ou drogas. Devido ao tipo de substância ou, diante da gravidade dos casos, nestes cenários sempre estão presentes outras formas de violência, seja verbal, física ou psicológica, inclusive práticas contra a pessoa idosa.

Como o município possui um grande número de idosos, se torna um desafio a identificação de situações que caracterizam a precarização dos cuidados.

Sendo assim, as equipes devem buscar identificar com constância a ocorrência de casos, bem como a identificação de possíveis cuidadores, o que requer a aplicação de mais recursos humanos para realizar este trabalho.

A tabela 03 ilustra melhor a ocorrência de casos de negligência contra à pessoa idosa e, ainda contempla dados da pessoa com deficiência.

Tabela 03 – Negligência Contra a Pessoa Idosa ou Pessoa Com Deficiência

Categoria	Quantidade de casos
Negligência contra à pessoa idosa ou PCD	40

FONTE: Dados obtidos junto à Rede de proteção, Rio Bom/PR-2024.

A negligência é a falta de cuidado, desleixo ou omissão em uma situação que exige atenção, podendo resultar em danos a terceiros.

Pode ser constatada também quando os indivíduos possuem as condições necessárias para o atendimento das obrigações e, mesmo assim, deixam de cumpri-las.

A negligência institucional, por sua vez, é a falha das instituições em cumprir seus deveres legais de cuidado e proteção, o que pode envolver a falta de acesso a serviços essenciais, a omissão diante de problemas ou o descaso com a proteção de direitos fundamentais de cidadãos.

Tais casos, por muitas vezes, também deixam de ser registrados ou identificados, pela falta de condições ou recursos humanos insuficientes para atenderem às necessidades da população.

Já a Tabela 04 apresenta dados sobre a política da criança e do adolescente.

Tabela 04 – Dados Sobre a Política da Criança e do Adolescente

Categoria	Quantidade de casos
Medida Sócioeducativa/PSC	12
Violações contra crianças e adolescentes	38

FONTE: Dados obtidos junto à Rede de proteção, Rio Bom/PR-2024.

Os dados referentes à tabela 04 também foram fornecidos por profissionais que atendem diretamente a identificação de casos, e que nem sempre estão registradas em sistemas que compõem os indicadores.

Orienta-se que, para maior um detalhamento dos casos, o registro destas ocorrências devem ser feitas sistemas de informações dos serviços.

Na Tabela 05 foram identificadas pela rede de proteção, as seguintes demandas que requerem o atendimento pelo serviço especializado PAEFI, serviço este que ainda necessita ser implantado no município de Rio Bom.

Tabela 05 – Demandas da Proteção Social de Média Complexidade

Ação	Quantidade de casos
Orientação jurídico-social	47
Apoio na função protetiva	77
Apoio a família com membro em situação de reclusão/preso	8
Apoio a família com membro(s) em situação de acolhimento	2
Necessidade de rompimento do ciclo de violação	36
Identificação de família extensa ou ampliada	2

Escuta especializada	5
TOTAL	532

FONTE: Dados obtidos junto à Rede de proteção, Rio Bom/PR-2024.

A tabela 05 contempla diversas ações que podem ser melhor abordadas pelo serviço especializado PAEFI. Consideramos que o apoio na função protetiva, conforme esta especificado na tabela, contempla o *rol* de ações desenvolvidas por meio do PAIF, caso ainda não tenha ocorrido o rompimento de vínculos familiares.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente instrumento buscou identificar a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social que podem incidir sobre a população do município de Rio Bom.

Consideramos, para tanto que, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que o município em questão é caracterizado como sendo um município de pequeno porte I, ou seja, aquele com até 20.000 habitantes.

Que este município possui uma grande parte da população composta por idosos, e que necessita de uma atenção especial no que tange ao desenvolvimento de políticas, programas e ações voltadas diretamente para este público.

Consideramos também que o fato de que município possui uma economia muito mais ligada à agricultura e, ao comércio local, do que voltada para o desenvolvimento industrial, em virtude da existência de poucas empresas instaladas até o presente momento. Sendo assim, muitos indivíduos se deslocam para município com maior pólo industrial, como é o caso do município de Apucarana, em busca de trabalho e renda.

Quanto às situações de risco social e vulnerabilidade social destacadas no presente estudo, considera-se o fato de que se trata de casos identificados pelos profissionais da rede de serviços que atende tais demandas, mas que, para fins estatísticos, a ocorrência desses casos não foram registradas em sistema ou produto de denúncias.

Sendo assim, a quantificação de casos trata-se de uma estimativa, quanto à sua natureza e ocorrência. Tal conclusão requer maior estruturação dos serviços, bem como a disponibilização de recursos humanos para atender às novas demandas que surgem, além de melhorias e adequações dos registros, para garantir maior fidedignidade.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/paefi#:~:text=O%20Serviço%C3%A7o%20de%20Atendimento%20Especializado,social%20ou%20tiveram%20direitos%20violados.>>. Acesso em: 26 jun. de 2024.

BRASÍLIA. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: 2011. Disponível em: <[perguntas-respostascreas.pdf](https://www.perguntas-respostascreas.pdf)>. Disponível em: 26 jun. de 2024.

CURITIBA. Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social. **A Vigilância Socioassistencial nos municípios do Paraná / Censo SUAS 2012 e 2013 / PMAS 2014-2017**. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/estudo_tecnico_02_vigilanciasocioassistencial_pr.pdf>. Acesso em: 30 out. 2025.

GESUAS. Gestão do SUAS. **Proteção Social Especial: O Que É PAEFI?**. Disponível em: <<https://blog.gesuas.com.br/paefi/>>. Acesso em: 26 jun. de 2024.

JUIZ DE FORA. Secretaria Municipal de Assistência Social. **Guia de Implementação da Vigilância Socioassistencial**. 2012. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/arquivos/publicacoes/guia_de_vigilancia_social.pdf>. Acesso em 30 out. 2025.

MACAPÁ. Secretaria Municipal de Inclusão e Mobilização Social. **Plano Estadual de Vigilância Socioassistencial. 2022**. Disponível em: <https://editor.apapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SIMS_48c0e40bb1605d509274d6423044dd35.pdf>. Acesso em: 30 out. 2025

SEDESE. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Perguntas e Respostas**: Escuta Especializada. Orientações sobre os Parâmetros do SUAS no atendimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e sobre a Lei 13.431/17, Minas Gerais: 2022. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/images/SUBAS/Perguntas_e_Respostas_-Orienta%C3%A7%C3%B5es_sobre_os_Par%C3%A2metros_do_SUAS_no_atendimento_da_crian%C3%A7a_e_do_adolescente_v%C3%ADtima_ou_testemunha_de_viol%C3%Aancia_e_sobre_a_Lei_13.43117_2.pdf>. Acesso em: 26 jun. de 2024.

SEGRE, Marco; FERRAZ, Flávio Carvalho. **O Conceito de Saúde**. Departamento de medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. São Paulo, SP – Brasil, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsp/a/ztHNk9hRH3TJhh5fMgDFCFj/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 26 jun. de 2024.

ANEXOS

Anexo – Famílias em Situação de Alta Vulnerabilidade

